



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício nº 754/2025/Gabinete do Prefeito

Andradas, 29 de outubro de 2025.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 538/2025/Gabinete da Presidência, Requerimento nº 195/2025, formulado pelo nobre Vereador **Luiz Gustavo Gonçalves Xavier**, informo a Vossa Excelência que o processo administrativo foi criado por esta Câmara Municipal na data de **09/10/2025** e protocolado nesta Prefeitura na data de **10/10/2025** sob o nº **13.384/2025**. O prazo de resposta do presente requerimento foi fixado em **31/10/2025** (**15 dias úteis**), tudo em estrito cumprimento ao disposto no inciso XIV do art. 62, da Lei Orgânica Municipal¹, c/c com o art. 325 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andradas² (Resolução nº 142/2015).

Informo ainda, que a solicitação foi encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social e que a Supervisora de Políticas Ambientais, da Divisão de Meio Ambiente, que, **cumprindo o prazo supracitado**, exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ademir dos Santos Perez

Presidente da Câmara Municipal

Andradas, MG

1. Art. 62. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: (...)

XIV - prestar à Câmara, dentro de **15 (quinze) dias**, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

2. Art. 325. Os prazos previstos neste Regimento serão contados em **dias úteis**, excluindo o dia de seu começo e incluindo o dia do vencimento.



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 195/2025

“Requer informações acerca do veículo destinado às ações da causa animal no município.”

Andradas, 30 de setembro de 2025

À Sua Excelência, o Senhor

Ademir dos Santos Perez

Presidente da Câmara Municipal de Andradas

O Vereador que se subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, solicitar que se oficie à Sra. Chefe do Executivo Municipal e a Controladoria Interna do município, requerendo as seguintes informações referentes ao veículo destinado às ações da causa animal no município:

1. Qual é o veículo oficial atualmente destinado para atender às demandas da causa animal em Andradas (marca, modelo, ano e placa)?
2. Qual o setor responsável pela gestão, controle e manutenção desse veículo?
3. Existe registro de utilização desse carro para fins diversos da causa animal? Em caso positivo, especificar datas, finalidades e responsáveis pela autorização.
4. O veículo possui controle de quilometragem, abastecimento e rotas percorridas? Caso afirmativo, encaminhar cópia dos relatórios referentes aos anos de 2024 e 2025.
5. Quais foram os atendimentos e ocorrências realizados com o uso desse carro, discriminando mês a mês no período de janeiro de 2024 até a presente data?
6. O município possui regulamentação ou normas internas específicas que delimitam a utilização do veículo exclusivo da causa animal? Se sim, encaminhar cópia.
7. Há previsão de aquisição de novos veículos para fortalecer as ações da causa animal no município?

Justificativa:

O veículo destinado à causa animal deve ter uso exclusivo em ações relacionadas ao atendimento, resgate, transporte e apoio aos animais em situação de rua ou vulnerabilidade. A eventual utilização para fins diversos descaracteriza sua finalidade original e pode comprometer a efetividade das políticas públicas voltadas à causa animal.

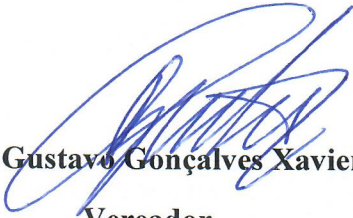
O presente requerimento visa fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos e assegurar que os bens do município sejam utilizados em consonância com sua destinação.



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

Segundo o art. 62 da Lei Orgânica Municipal, em seu inciso XIV, o Prefeito Municipal deve “Prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitada...”.


Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Vereador



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Divisão de Meio Ambiente

Ofício n.º 221/2025/Divisão de Meio Ambiente

Andradas, 28 de outubro de 2025.

Assunto: Informação faz

Com cordiais cumprimentos, me reporto por este, em atenção ao requerimento 195/2025 da Câmara Municipal, para prestar os esclarecimentos solicitados sobre o veículo destinado às ações da causa animal no município:

1 – Qual é o veículo oficial atualmente destinado para atender às demandas da causa animal em Andradas (marca, modelo, ano e placa)?

O veículo oficial que atualmente atende às demandas de controle de zoonoses e ações da causa animal é o FIAT Doblo Essence 7I E, ano 2017, placa QNS 7160.

2 – Qual o setor responsável pela gestão, controle e manutenção desse veículo?

A gestão e o controle de uso do veículo são realizados pela Divisão de Meio Ambiente, através da Supervisão de Políticas Ambientais, que coordena as ações do Núcleo de Controle de Zoonoses Anália Barbosa Franco. Já a manutenção do veículo fica a cargo do setor de Obras do município.

3 – Existe registro de utilização desse carro para fins diversos da causa animal?

O veículo é para utilização nas demandas de prevenção e controle de zoonoses e para as ações da causa animal, nas suas mais diversas vertentes. Não há registro de utilização ou autorização de uso do veículo para fins diversos ou estranhos aos já mencionados.

4 – O veículo possui controle de quilometragem, abastecimento e rotas percorridas? Caso afirmativo, encaminhar cópia dos relatórios referentes aos anos de 2024 e 2025.

O veículo possui controle de quilometragem e abastecimento, mas não há controle de rotas percorridas. As rotas são as mais diversas possíveis, tanto em zona urbana quanto rural, de acordo com as demandas do controle de zoonoses e da causa animal, que são sempre imprevisíveis, inclusive com relação aos horários de deslocamento e, na maioria das vezes, urgentes. O relatório de abastecimento e quilometragem segue a seguir:

Relatório de abastecimento do ano de 2024 - placa QNS 7160 - frota 238.

Valor bruto: 18.362,37

KM: 113996

Litragem: 3026,1

Relatório de abastecimento do ano de 2025 – placa QNS 7160 - frota 238.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Divisão de Meio Ambiente

Valor bruto: 13.779,28

KM: 130518

Litragem: 2182,28

5 – Quais foram os atendimentos e ocorrências realizados com o uso desse carro, discriminando mês a mês no período de janeiro de 2024 até a presente data?

Não há relatório mensal discriminando o uso do veículo nos atendimentos e ocorrências da causa animal ou da prevenção e controle de zoonoses. De forma resumida e simplista, o veículo é utilizado para o transporte de funcionários, investigação in loco de possíveis vetores de zoonoses, resgate e atendimento de animais errantes, captura de animais para tratamento, castração e devolução ao local de origem, visitas técnicas de denúncias de crueldade e maus-tratos contra animais, visitas de atendimento veterinário domiciliar para acumuladores e tutores em situação de vulnerabilidade, transporte de animais silvestres aos locais de referência para destinação, transporte de animais para adoção, deslocamento em campanhas de castração e vacinação e outras demandas do dia a dia, sempre com foco na saúde única: humana, animal e ambiental e no bem-estar animal.

6 – O município possui regulamentação ou normas internas específicas que delimitam a utilização do veículo exclusivo da causa animal? Se sim, encaminhar cópia.

O município não possui regulamentação ou normas internas específicas que delimitam a utilização do veículo exclusivo da causa animal. Apesar disso, o seu uso se restringe às demandas da prevenção e controle de zoonoses e da causa animal em geral.

7 – Há previsão de aquisição de novos veículos para fortalecer as ações da causa animal no município?

Não há a previsão de aquisição de novos veículos para fortalecer as ações da causa animal neste momento. A prioridade atual é a reforma e ampliação do Núcleo de Controle de Zoonoses Anália Barbosa Franco, cujas obras já estão em andamento.

Renovamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente



PRISCILA MAGNE BUENO

Data: 29/10/2025 13:26:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Priscila Magne Bueno

Divisão de Meio Ambiente

Supervisão de Políticas Ambientais